

O ensino e a pesquisa em Direito: uma perspectiva interdisciplinar

Prof. Dr. Osmar de Souza
Doutor em Linguística, pela UNESP;
Professor de Metodologia da Pesquisa
Bibliográfica no Mestrado de Ciência
Jurídica da UNIVALI

Este texto, como um depoimento, traz reflexões amadurecidas nos últimos tempos por seu autor, através de sua prática e de suas atuações como professor, em nível de graduação e em projetos de pós-graduação, lato e stricto sensu.

Por ter atuado em várias disciplinas: Filosofia, Filosofia da Educação, Teorias da Educação aplicadas à Enfermagem, Metodologia do Ensino Superior, Metodologia da Pesquisa, Linguística, Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Portuguesa, este autor construiu uma história de vida no mínimo

multidisciplinar. Acresce-se a isto o fato de ter iniciado sua atuação no magistério, na rede municipal de Itajaí, como professor de escola isolada, hoje denominada multisseriada. “Atitudes interdisciplinares” eram necessárias a todo momento.

Por esta história, produziu conhecimentos que o orientam para uma visão integrada e não segmentada do ensino, como se assiste atualmente na maioria das escolas, em todos os níveis de ensino. É esta necessidade de integração que pretende discutir neste texto, voltada para a área de Direito.

Uma rápida revisão bibliográfica

No Brasil, a questão da interdisciplinaridade vem sendo discutida principalmente por Japiassu (1976) e Fazenda (1987; 1991; 1993). Como uma experiência, em universidade particular, encontra-se também Petraglia (1993). Trata-se de posicionamentos teóricos e metodológicos que vêm ganhando corpo em todas as áreas, seja internamente numa mesma área do conhecimento, seja através de integração de áreas. Na Linguística, área a que pertence este autor, os reflexos notam-se a partir dos anos 60, principalmente na Alemanha. Naquela área, havia, até então, uma preocupação com o estudo do sistema linguístico, em nível de

frase. Na frase, a preocupação se dividia na abordagem fonética/fonológica, morfológica, sintática, estilística/semântica. Com as discussões da interdisciplinaridade, passa-se a olhar o texto, de forma global, vinculando determinados pontos comuns. Com isso, Teoria da Literatura, Linguística, Estilística, Retórica, entre outras, partem de determinados pontos comuns, ou seja, a interação entre sujeitos. É óbvio que os objetos de estudos são distintos em cada disciplina, mas há princípios gerais que norteiam a todos. Perceber esta integração é uma “atitude interdisciplinar”, no dizer de Fazenda (1993).

Observa-se uma integração numa mesma área, genericamente denominada de Letras. Em Direito, a situação não deve ser diferente. O aluno estuda Sociologia do Direito, Filosofia do Direito, Direito Penal, Direito Civil, Direito Público e Privado, entre outros. Cada uma constitui uma “disciplina”, entendida por Japiassu (1976) como o “conjunto específico de conhecimentos”. Para se vivenciar experiências multidisciplinares, poder-se-ia justapor disciplinas desprovidas de relação aparente, como Música, Matemática e História. A “pluridisciplinaridade” se define como a justaposição de disciplinas afins, como Matemática e Física, Direito Civil e Ciência Política. A “interdisciplinaridade” passa pela interação entre duas ou mais disciplinas. A vivência interdisciplinar resulta da comunicação de idéias à integração mútua de conceitos, de metodologia e de procedimentos de ensino e pesquisa. A utopia seria chegar-se à “transdisciplinaridade”, entendida como o resultado de uma axiomática comum a um conjunto de disciplinas.

Fazenda (1993) insere a discussão sobre a formação dos educadores para o próximo milênio. Em vários congressos, seminários, nacionais e internacionais o tema interdisciplinaridade está presente. Em todos os encontros, a autora constata problemáticas que justificam a interdisciplinaridade. Entre outras, destaca:

- *a constatação de uma indefinição política geral, em se tratando de formação de professores, que atenda às diferenças regionais e pessoais;*

- *indefinição sobre o papel das instituições sobre o tema;*

- *falta de apoio à pesquisa, inexistência ou recursos insuficientes de apoio financeiro e suporte tecnológico.*

Por isso, busca-se, segundo a autora, o resgate

da função docente, em que se saiba enfrentar as incertezas, a ausência de paradigmas. O educador preparado para o próximo milênio trabalha a dúvida, a contradição; está disposto aos desafios; revisa-se constantemente; procura ver a realidade de diferentes formas.

Esse olhar múltiplo, mas em direções precisas constitui-se num real exercício de interdisciplinaridade. Esta se vive. É um desafio aos profissionais do Direito pereber-se interdisciplinar. Isso já aconteceu desde o primeiro contato com o conhecimento. Essa percepção leva o indivíduo à transição de uma consciência ingênua a uma consciência reflexiva. Todo o processo é lento e precisa estratégias adequadas. Exige do profissional: iniciativa, gosto pelo risco, pela capacidade de sair dos esquemas pré-estabelecidos, maturação de personalidade, individualização, próprias de alguém que aprecia o ato de conhecer o sujeito interdisciplinar.

Petraglia (1993), no capítulo V, dá exemplos de ações interdisciplinares. No curso de Pedagogia, o tema “construtivismo”, que concebe o aluno como construtor do seu conhecimento, está presente em Psicologia da Educação, Sociologia da Educação; Estrutura e Funcionamento do I e II graus, entre outras disciplinas. Pode-se acrescentar a isto que a metodologia de ensino pode orientar ações pedagógicas em que o aluno viva cotidianamente o espírito investigativo. Na área de Letras, o tema “linguagem”, visão de mundo”, é percebido em disciplinas como Teoria da Literatura, Literatura Portuguesa e Brasileira, Língua Portuguesa, Latim E no Direito?

Mesmo não sendo formado em Direito, o olhar leigo deste autor vê a relação do homem com normas como pertinente a várias disciplinas. Isto ocorre dentro do Direito em suas várias disciplinas e do Direito com outras áreas do conhecimento.

O ensino e a pesquisa em Direito * * * * *

O ensino em Direito construiu a sua trajetória, como a maioria das áreas do conhecimento, de forma fragmentária. Possivelmente, em universidades públicas, em que os professores disponham de dedicação integral, possa-se viver experiências interdisciplinares. Nas universidades privadas, que formam um grande contingente de advogados em todos os cantos do Brasil, em que os professores recebem por aula ministrada, as condições concretas para projetos interdisciplinares são muito mais delicadas.

Wander Bastos (1995: 13) destaca que *a nova fase do ensino jurídico deve estar comprometido com o aperfeiçoamento democrático do Estado brasileiro e a modernização da nossa sociedade*. Isto não é só tarefa do Direito. É tarefa interdisciplinar.

Esta realidade atinge também a pesquisa * * * * *

Os dois autores citados anteriormente também vinculam o ensino do Direito à necessidade de preparar o acadêmico, já na graduação para a pesquisa. Sabe-se que o advogado por natureza precisa pesquisar para desenvolver suas funções profissionais. Mas aqui se trata da pesquisa séria, acadêmica, responsável, crítica para a discussão de temas essenciais devidamente fundamentados. Este proce-

Considerações Finais * * * * *

Este texto lança para o profissional de Direito, em nível de graduação ou pós-graduação, desafios exigidos pelo mundo moderno. Em qualquer área, não se pode isolar o conhecimento. Cada vez mais a mídia publica as condições que as grandes empresas exigem dos profissionais por elas requisitados. Exige-se sempre uma visão no mínimo multidis-

O mesmo autor destaca também a formação de professores para o ensino jurídico como um desafio a ser vencido pelas universidades. E a formação de professores passa pelo preparo de professores-pesquisadores em Ciência Jurídica.

Pasold (1996: 135) mantém a esperança de que *o advogado se esmere permanentemente para atingir o perfil ético do advogado, dispendendo especial esforço no cultivo da tríade de qualidades básicas (competência cultural e técnica-ética, espírito público e cidadania ativa) e jamais descuide o exercício de sua função principal, vale dizer, da sua função social, que é a de lutar, sem receio, pelo primado da justiça*. Competência cultural e técnica-ética; espírito público e cidadania são atitudes que ultrapassam os limites de disciplinas isoladas.

dimento também requer olhar para outras áreas do conhecimento.

O mesmo se espera dos programas de pós-graduação, notadamente os de stricto-sensu.

Acredita-se que, se não houver certa cautela, as pós-graduações em Direito correm o risco de repetirem as falhas registradas nas graduações.

ciplinar.

É óbvio que o profissional do Direito Penal, por opção, saiba mais daquela disciplina, mas atuará muito melhor se souber integrar os princípios básicos de todas as áreas internas ao Direito e a outras áreas do conhecimento humano.

LIVROS

